



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 28 de agosto de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 27/08/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8161

Número de Autenticidade: e2e70f52a069966afafa1caa84feaf0d

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 27/8/2026

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 28, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a Resolução TJRR/TP n. 32, de 7 de agosto de 2019, que institui a Política de Comunicação Institucional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 640, de 23 de setembro de 2025, que institui a Política de Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário e revoga a Resolução CNJ n. 85, 8 de setembro 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de modo a alinhá-la às diretrizes nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021264-45.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TJRR/TP n. 32, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

§ 3º As ações de Comunicação Social deverão observar, ainda, os objetivos de promoção do respeito à Constituição Federal e às leis vigentes, de fortalecimento da transparência, da acessibilidade, da impessoalidade, da ética e da responsabilidade social, da adoção da linguagem simples, do estímulo à participação social, do enfrentamento à desinformação e da conscientização da sociedade acerca da missão do Poder Judiciário como instrumento de garantia da democracia, dos direitos fundamentais e da paz social.

[...]

Art. 2º

§ 1º A Política de Comunicação Social do TJRR deverá pautar-se pela impessoalidade, pela acessibilidade comunicacional, pela eficiência e pela racionalidade na aplicação dos recursos públicos, bem como pela adoção de práticas inovadoras alinhadas às atualizações tecnológicas e às transformações sociais, assegurado o caráter público e informativo das divulgações oficiais.

§ 2º A comunicação institucional do TJRR deverá adotar linguagem simples, direta e acessível, de modo a facilitar a compreensão das informações pela sociedade, observadas as diretrizes do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.

[...]

Art. 5º.....

IX – linguagem simples;

X – diversidade e inclusão; e

XI – veracidade da informação.

[...]

Art. 7º-A É dever de todos deste Tribunal zelar pela reputação e pela imagem da instituição.

§ 1º Magistrados(as) e servidores(as) deverão estar atentos ao postar informações em redes sociais relacionadas à atuação no tribunal, sendo as postagens em contas pessoais de responsabilidade dos usuários(as) proprietários(as) das contas.

§ 2º Deverão ser reportadas e direcionadas à unidade de comunicação as solicitações por informações ou entrevistas referentes à atividade do tribunal, realizadas por veículo de comunicação, jornalista ou profissional de comunicação.

§ 3º É vedado a magistrados(as) e servidores(as) manifestar-se na qualidade de porta-voz do tribunal sem prévia autorização da Administração.

§ 4º A logomarca dos órgãos que integram o Poder Judiciário não deverá ser utilizada para fins particulares, fora dos padrões especificados em manual ou em peças ou ações com fins comerciais ou contrários às diretrizes desta Política de Comunicação Social.

[...]

Art. 8º

VI - planejar, executar e avaliar estrategicamente as ações de Comunicação Social do TJRR, com definição de metas, indicadores e métricas de desempenho;

VII - atuar na prevenção e na gestão de crises comunicacionais, em articulação com a Presidência; e

VIII - adotar práticas inovadoras e alinhadas às transformações tecnológicas e sociais.

§ 1º São vedadas manifestações isoladas sem prévio conhecimento do Nucri e aprovação da Presidência.

§ 2º Compete ao Nucri desenvolver campanhas de utilidade pública, prestar auxílio às unidades deste Tribunal no relacionamento com a mídia, gerir os processos de comunicação interna, manter relacionamento institucional com os meios de comunicação e elaborar Plano de Comunicação Social alinhado ao planejamento estratégico institucional e nacional.

Art. 8º-A As ações de Comunicação Social do TJRR serão organizadas e executadas de forma estratégica e integrada, observando, no mínimo, os seguintes macroprocessos:

I - gestão de comunicação:

a) planejamento estratégico e tático das ações de comunicação;

b) articulação e diálogo interinstitucional;

c) gerenciamento de crise;

d) mensuração de resultados; e

e) transformação digital, inovação e colaboração.

II - gestão administrativa:

a) aquisições e contratações; e

b) gestão orçamentária.

III - assessoria de imprensa:

a) acompanhamento e divulgação de julgamentos, decisões judiciais e administrativas, projetos, programas e ações institucionais;

b) relacionamento com a imprensa;

c) produção de releases, artigos e matérias;

d) orientação a fontes e acompanhamento de entrevistas;

e) monitoramento da mídia; e

f) gestão dos canais de comunicação externos.

IV - comunicação interna:

a) produção e divulgação de conteúdo institucional;

b) gestão dos canais de comunicação interna;

c) promoção da integração e do propósito organizacional;

d) gestão da cultura organizacional; e

e) realização de campanhas internas.

V - audiovisual:

a) registro visual (foto e vídeo) de julgamentos, eventos e ações institucionais;

b) produção audiovisual; e

c) operação técnica audiovisual.

VI - comunicação visual:

a) gestão de marca;

b) elaboração de identidade visual;

c) planejamento e execução de campanhas; e

d) projetos gráficos, digitais e diagramação.

VII - comunicação digital:

a) gestão dos perfis da instituição nas redes sociais;

b) produção e monitoramento de conteúdo digital e análise de desempenho; e

c) gestão da presença digital da instituição.

Art. 8º-B São instrumentos primordiais para possibilitar o pleno cumprimento das atribuições das unidades de Comunicação do Poder Judiciário:

I - o acesso tempestivo, regular e transparente às informações oficiais da instituição, com o objetivo de zelar pela veracidade e pertinência dos conteúdos;

II - a garantia de recursos para cumprimento dos objetivos e das diretrizes, visando à difusão da informação, à tradução para melhor compreensão, à agregação de valor e à contextualização;

III - o desenvolvimento ou aquisição de tecnologia atualizada, necessária ao cumprimento dos objetivos e das diretrizes;

IV - definição de instrumentos de planejamento, com a participação das unidades administrativas relacionadas;

V - prazo suficiente para o planejamento e a execução das ações de Comunicação Social;

VI - estrutura de pessoal composta de profissionais especializados, com graduação e/ou experiência em Comunicação Social; e

VII - permissão para uso de peças processuais de processos públicos, tendo como fonte os sistemas internos disponíveis.

[...]

Art. 18.

§ 1º A criação, a gestão e a manutenção de canais institucionais e perfis do TJRR em redes sociais compete exclusivamente ao Nucri, observadas as diretrizes desta Política e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º É vedada a criação ou manutenção de perfis institucionais por iniciativa particular ou por unidades judiciais ou administrativas.

§ 3º A comunicação digital observará estratégia, planejamento e linha editorial previamente definidos.

[...]

Art. 23-A Compete ao Nucri promover ações institucionais destinadas ao enfrentamento da desinformação relacionada ao Poder Judiciário, inclusive por meio da divulgação de informações oficiais, da correção de dados inverídicos e da orientação à sociedade.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Des. Leonardo Cupello

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 26/08/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2893741** e o código CRC **6E437A17**.

RESOLUÇÃO N.º 29/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Referenda Portaria TJRR/PR n. 842, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017330-45.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar, a unanimidade, a Portaria TJRR/PR n. 842, de 12 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Leonardo Cupello

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 26/08/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2894989** e o código CRC **ED66ACF0**.

RESOLUÇÃO N.º 30, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Institui as Oficinas sobre o Envelhecimento e suas repercussões no campo judicial, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 520, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Local de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, através da Portaria TJRR/PR n. 1436, de 7 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as redes de proteção, acolhimento e valorização da pessoa idosa, promovendo o diálogo e a articulação entre o Poder Judiciário, órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais atores que atuam na defesa dos direitos desse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 10.741, de 10 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa e na Lei Federal n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994 - Política Nacional da Pessoa Idosa, que atribuem ao Estado o dever de assegurar a dignidade, a autonomia, o respeito e a convivência comunitária da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o compromisso do TJRR com os princípios da equidade, da dignidade humana e da solidariedade intergeracional, bem como sua adesão à agenda de responsabilidade social do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0025489-11.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, oficinas sobre o envelhecimento e suas repercussões no campo judicial.

Art. 2º As oficinas terão como público alvo:

I - pessoas investigadas, processadas ou condenadas em razão de fatos relacionados à violência doméstica e familiar contra pessoas idosas; e

II – pessoas idosas com processos em trâmite na Justiça Estadual e demais interessados em processos que envolvam direitos de pessoas idosas.

§ 1º Nos processos de violência doméstica e familiar contra pessoas idosas, o juízo processante promoverá o encaminhamento às oficinas das pessoas indicadas no inciso I, observadas as particularidades do caso concreto.

§ 2º As pessoas indicadas no inciso II poderão ser encaminhadas às oficinas, após avaliação, pelo juízo processante, da pertinência temática do caso, mediante convite expedido pela respectiva unidade judicial.

§ 3º Nos casos de violência doméstica e familiar, as pessoas idosas em situação de violência e as pessoas indicadas no inciso I participarão de turmas distintas, adotando-se as providências necessárias para evitar contato entre os grupos e qualquer forma de constrangimento ou revitimização.

Art. 3º As oficinas sobre o envelhecimento e suas repercussões no campo da justiça, nos moldes da Oficina de Pais, consistirão em etapa pré-processual e processual, com vistas à sensibilização das partes sobre a importância da atuação conjunta da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público nos conflitos que envolvam pessoas idosas.

Art. 4º Os processos que envolvam direitos e interesses de pessoas idosas poderão ser remetidos à oficina sobre o envelhecimento e suas repercussões no campo da justiça, preferencialmente antes da audiência conciliatória ou de instrução e julgamento, avaliada a pertinência temática do caso.

Art. 5º Nos processos de violência doméstica e familiar contra pessoas idosas, as pessoas investigadas, processadas ou condenadas em razão de fatos relacionados à violência devem ser encaminhadas para as oficinas sobre o envelhecimento, que serão um espaço de aprendizagem e conscientização dos direitos da pessoa idosa, tendo como principais objetivos:

I - promover a inclusão social e a autonomia da pessoa idosa;

II - combater a discriminação etária; e

III - combater a violência contra a pessoa idosa.

Art. 6º As oficinas serão desenvolvidas a partir de uma metodologia participativa e interativa, com a utilização de recursos didáticos e ferramentas de comunicação acessíveis, com o objetivo de proporcionar um ambiente de aprendizado dinâmico, por meio de:

I - palestras com especialistas em temas relevantes para a população idosa;

II - dinâmicas de grupo, jogos e atividades lúdicas para estimular a interação e o aprendizado;

III - exibição de vídeos e apresentações multimídia para facilitar a compreensão dos conteúdos;

IV - oficinas práticas, com atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades e o bem-estar; e

V - momentos de conversa e troca de experiências entre os participantes.

Art. 7º As oficinas serão coordenadas pelo Comitê Local de Atenção à Pessoa Idosa, que será responsável por:

I - planejar e organizar as oficinas, definindo os temas, a metodologia e o cronograma de atividades;

II - realizar as oficinas, garantindo a qualidade e o bom andamento das atividades; e

III - estabelecer parcerias com outras instituições para ampliar o alcance e a qualidade das oficinas.

Art. 8º O cronograma completo de atividades será divulgado anualmente no site do TJRR e indicará o público-alvo a que se destinará cada oficina, bem como as vagas disponíveis.

Art. 9º A avaliação e o monitoramento das oficinas sobre o envelhecimento e suas repercussões no campo da justiça serão realizados pelo Comitê Local de Atenção à Pessoa Idosa de forma contínua, com o objetivo de acompanhar o desempenho do programa, identificar as necessidades do público-alvo e promover a melhoria constante das atividades.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 26/08/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2895094** e o código CRC **C2A4FC74**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira

Diretor de Secretaria

TRIBUNAL PLENO

CÂMARA CRIMINAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 27/08/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Desembargador **ALESSANDRO TRAMUJAS** – RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: **RAFAEL CAMPOS ONOFRE**, brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF sob o nº 033.433.392-02, RG 448393-6 SSP/RR, filho de Taise Campos Onofre e de Emerson Onofre, nascido aos 25/08/2005, natural de Boa Vista – RR.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0846936-04.2023.8.23.0010**, onde figura como apelantes: Rafael Campos Onofre e outra; Apelado: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR. Como não foi possível a intimação pessoal de **RAFAEL CAMPOS ONOFRE**, fica através deste intimado para que constitua novo advogado para apresentação das suas razões recursais em virtude do decurso de prazo, ficando cientificado de que a não constituição importará no patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estrado de Roraima - DPE/RR, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme r. despacho exarado no EP. 55.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet – Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos

Diretora da Secretaria da Câmara Criminal

CÂMARA CRIMINAL

PRESIDÊNCIA**EDITAL TJRR/PR N. 16, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do § 1º, do art. 120, da Constituição Federal, que versa sobre a destinação de vagas a juristas para a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 121, da Constituição Federal, c/c os arts. 1º e 11 da Resolução TSE n. 20.958, de 18 de dezembro de 2001, a qual estabelece instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos tribunais regionais eleitorais e os termos dos respectivos mandatos;

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução TRE-RR n. 417, de 12 de dezembro de 2019 - Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, o qual trata da composição do TRE-RR;

CONSIDERANDO o *caput* do art. 5º do Regimento Interno do TRE-RR, o qual dispõe que os Juízes do Tribunal, titulares ou substitutos, exercerão o mandato, salvo motivo justificado, pelo período obrigatório de dois anos, sendo vedada a permanência por mais de dois biênios consecutivos (art. 14 da Lei Federal n. 4.737, de 15 de julho de 1965);

CONSIDERANDO o inciso XVI, do art. 6º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, o qual dispõe sobre as atribuições administrativas do Tribunal Pleno - TP para indicação de juristas para composição do TRE-RR;

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 32, de 19 de setembro de 2025, que disciplina o procedimento de elaboração de lista triplíce para preenchimento de vaga de Juiz Eleitoral Titular e Substituto da Classe de Advogados do TRE-RR; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018689-30.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a existência de 1 (uma) vaga de **MEMBRO TITULAR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RORAIMA**, para a **CLASSE DE JURISTAS**, em decorrência do término do 1º biênio do **Juiz Titular Fernando Pinheiro dos Santos, em 10/12/2026**. A eleição terá votação secreta e será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, ficando, pelo presente Edital, consignado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para que os candidatos(as) interessados(as) e aptos(as) a concorrer à referida vaga apresentem seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Presidente do TJRR e protocolizados junto à Secretaria do Tribunal Pleno - TP, por meio do e-mail institucional *tribunalpleno@tjrr.jus.br*, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Resolução TJRR/TP n. 32, de 19 de setembro de 2025.

REQUISITOS: Nos termos do art. 2º c/c o § 2º do art. 3º, ambos da Resolução TJRR/TP n. 32, de 2025, tornam-se públicos os requisitos para integrar a lista triplíce destinada ao preenchimento de vaga de Juiz Membro do TRE-RR, na Classe Jurista: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - estar em pleno gozo dos direitos políticos; III - estar quite com as obrigações eleitorais; IV - contar com mais de 10 (dez) anos de efetiva atividade profissional como advogado; V - possuir notável saber jurídico e idoneidade moral; VI - estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional Roraima; VII - não ter sido punido pela OAB por qualquer infração disciplinar, salvo se houver reabilitação; VIII - não exercer mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta ou indireta, de que seja exonerável *ad nutum*; IX -

não ser diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública; X - não exercer mandato político; XI - não estar filiado a partido político; XII - não ser cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, de membro do TJRR ou do TRE-RR, salvo se afastado da atividade há pelo menos 2 (dois) anos; e XIII - não estar exercendo ou ter exercido, pelo período de 2 (dois) biênios consecutivos, cargo de Juiz Membro do TRE-RR, salvo se houver decorrido igual período do término do último biênio.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO: Nos termos do art. 4º da Resolução TJRR/TP n. 32, de 2025, os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos: I - requerimento de inscrição dirigido ao Presidente do TJRR; II - certidão atualizada da Seção da OAB em que o advogado estiver inscrito, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes; III - certidão atualizada das justiças: a) Federal; b) Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária); e c) Estadual ou do Distrito Federal; IV - documentos comprobatórios do exercício da advocacia há pelo menos 10 (dez) anos; V - *curriculum vitae*; e VI - formulário de dados pessoais devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo à Resolução TJRR/TP n. 32, de 2025.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO

DADOS PESSOAIS:

1. Nome do Advogado: _____
2. Data de nascimento: _____
3. RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
4. Exerce qualquer cargo, função ou emprego público? () Sim () Não
5. Em caso afirmativo, qual? _____
6. Qual a natureza do cargo, função ou emprego público, forma de provimento ou investidura e condições de exercício?
- _____
- _____

7. Se inativo, em que cargo foi aposentado, quando e qual o motivo?
- _____
- _____

8. Caso já tenha sido suplente ou titular da classe de jurista do TRE, indique o período.
- _____

9. Possui relação familiar ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membro do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima?
- () Sim () Não

Em caso afirmativo, especifique: grau de parentesco, nome do familiar e o órgão que este integra.

Declaro, sob as penas da lei, que não sou filiado a partido político, não exerço cargo público de que possa ser exonerado *ad nutum*, não sou diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública, nem exerço mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Advogado



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/08/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2898907** e o código CRC **C0CC1347**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0017166-80.2026.8.23.8000****Assunto: Participação de magistrados no 1º FONASUPER – Fórum Nacional de Superendividamento. Concessão de diárias e custeio de despesas de deslocamento.**

Diante do exposto, com fundamento no art. 4º da Resolução TJRR n. 3/2014 e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, em consonância com as manifestações favoráveis dos setores técnicos competentes e considerando, ainda, a disponibilidade orçamentária atestada no parecer de 2899322, **defiro** o custeio das despesas de deslocamento e a concessão de diárias aos Excelentíssimos Magistrados Bruna Guimarães Bezerra Fialho, titular do Terceiro Juizado Especial Cível e Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), e Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto, para integrarem a comitiva institucional de representação deste Egrégio Tribunal no 1º FONASUPER – Fórum Nacional de Superendividamento, a ser realizado no período de 16 a 18 de setembro de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS, compreendendo o período de afastamento com ônus de 15 a 19 de setembro de 2026, com ônus para este Egrégio Tribunal.

Publique-se o extrato desta decisão, em observância ao procedimento estabelecido no Fluxo Simplificar.

Na sequência, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência, para a adoção das providências necessárias à publicação da respectiva Portaria.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados, para as providências administrativas pertinentes.

Dê-se ciência aos magistrados interessados.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/08/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2899915** e o código CRC **1489CDCD**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 27/8/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 297, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017922-89.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Juíza **Substituta Rafaelly Lampert Chaves**, responsável pela Primeira Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR, pelo período de 20 (vinte) dias, compreendido de **19 de agosto a 7 de setembro de 2026**.

Art. 2º Cessar os efeitos dos arts. 1º e 2º da Portaria TJRR/GABJA n. 292, de 21 de agosto de 2026, publicada no DJe n. 8157, de 24 de agosto de 2026.

Art. 3º Convalidar a designação da Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, por ter respondido pela Primeira Vara de Família, no período de **19 a 24 de agosto de 2026**, em virtude de licença médica da responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 27/8/2026

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)
II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS
EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL Nº 22 – TJRR NOTÁRIOS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna públicos o **resultado final na análise de vida pregressa** e a **convocação para a prova oral**, referentes ao concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do Estado de Roraima.

1 DO RESULTADO FINAL NA ANÁLISE DE VIDA PREGRESSA

1.1 Relação final dos candidatos indicados na análise de vida pregressa, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 PROVIMENTO

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros / 10000425, Alexandre Martins Kunrath / 10000567, Amanda Martins Rosa Andrade / 10001745, Antonio Augusto Souza Dias Junior / 10000239, Artur Silva de Aguiar / 10000029, Breno Jardim Silva / 10000125, Cesar Augusto Popinhak / 10000628, Danilo Bezerra de Castro / 10000250, Diego Prandino Alves / 10000151, Erico Gomes de Souza / 10000066, Felipe Augusto Rondon de Oliveira / 10000346, Guilherme Masaiti Hirata Yendo / 10000445, Helenilson Cunha Pontes / 10000238, Hugo Silva de Aguiar / 10000449, Joziel Silva Loureiro / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz / 10001902, Lydiane Elena Peretta / 10001747, Marcus Vinicius Sousa de Azevedo / 10000635, Maria Andreza Franca Andrade / 10000187, Matheus Cerazi Sartori / 10001797, Paulo Jose Leonesi Maluf / 10002122, Rafael Jose de Moraes / 10000349, Rafael Rodrigo da Silva Raposo / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis / 10002109, Simone Dutra Bayer / 10001770, Simone Silva Paz / 10002077, Thiago Aires Estrela / 10001935, Thiago de Araujo Correa / 10000197, Thiago Felker Andreis / 10000546, Tiago Euzebio Bezerra / 10000009, Valdecy Alves dos Santos / 10000170, Vincenzo Papariello Junior / 10002089, Vitor Pimentel de Oliveira.

1.1.1.1 Relação final dos **candidatos com deficiência** indicados na análise de vida pregressa, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros / 10000239, Artur Silva de Aguiar / 10001798, Helen Susane Machado de Miranda / 10000238, Hugo Silva de Aguiar / 10000727, Igor Borher / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz / 10000234, Marcia Loredana Perdiz Reis / 10000187, Matheus Cerazi Sartori / 10001764, Rene Gomes da Silva Junior / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes.

1.1.1.2 Relação final dos **candidatos negros** indicados na análise de vida pregressa, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002058, Adao Ricardo de Freitas / 10000011, Anderson Italo Pereira / 10000237, Antonia Vitoria Matias de Sousa / 10000106, Domingos Galvao de Melo / 10000641, Edson Guilherme Moreira Lima Freitas / 10000591, Lucio Ricardo Queiroz Paes / 10000421, Marcos Antonio Moreira Fidelis / 10000310, Naceso Alves Soares Junior / 10001843, Natalia Talia Andrade de Oliveira / 10000033, Paulo Roberto Sampaio Coqueiro / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis / 10001770, Simone Silva Paz / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes / 10000009, Valdecy Alves dos Santos.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

2.1 Convocação para a prova oral, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 PROVIMENTO

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros / 10000425, Alexandre Martins Kunrath / 10000567, Amanda Martins Rosa Andrade / 10001745, Antonio Augusto Souza Dias Junior / 10000239, Artur Silva de Aguiar /

10000029, Breno Jardim Silva / 10000125, Cesar Augusto Popinhak / 10000628, Danilo Bezerra de Castro / 10000250, Diego Prandino Alves / 10000151, Erico Gomes de Souza / 10000066, Felipe Augusto Rondon de Oliveira / 10000346, Guilherme Masaiti Hirata Yendo / 10000445, Helenilson Cunha Pontes / 10000238, Hugo Silva de Aguiar / 10000449, Joziel Silva Loureiro / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz / 10001902, Lydiane Elena Peretta / 10001747, Marcus Vinicius Sousa de Azevedo / 10000635, Maria Andreza Franca Andrade / 10000187, Matheus Cerazi Sartori / 10001797, Paulo Jose Leonesi Maluf / 10002122, Rafael Jose de Moraes / 10000349, Rafael Rodrigo da Silva Raposo / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis / 10002109, Simone Dutra Bayer / 10001770, Simone Silva Paz / 10002077, Thiago Aires Estrela / 10001935, Thiago de Araujo Correa / 10000197, Thiago Felker Andreis / 10000546, Tiago Euzebio Bezerra / 10000009, Valdecy Alves dos Santos / 10000170, Vincenzo Papariello Junior / 10002089, Vitor Pimentel de Oliveira.

2.1.1.1 Convocação para a prova oral dos **candidatos com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros / 10000239, Artur Silva de Aguiar / 10001798, Helen Susane Machado de Miranda / 10000238, Hugo Silva de Aguiar / 10000727, Igor Borher / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz / 10000234, Marcia Loredana Perdiz Reis / 10000187, Matheus Cerazi Sartori / 10001764, Rene Gomes da Silva Junior / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes.

2.1.1.2 Convocação para a prova oral dos **candidatos negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002058, Adao Ricardo de Freitas / 10000011, Anderson Italo Pereira / 10000237, Antonia Vitoria Matias de Sousa / 10000106, Domingos Galvao de Melo / 10000641, Edson Guilherme Moreira Lima Freitas / 10000591, Lucio Ricardo Queiroz Paes / 10000421, Marcos Antonio Moreira Fidelis / 10000310, Naceso Alves Soares Junior / 10001843, Natalia Talia Andrade de Oliveira / 10000033, Paulo Roberto Sampaio Coqueiro / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis / 10001770, Simone Silva Paz / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes / 10000009, Valdecy Alves dos Santos.

3 DA PROVA ORAL

3.1 Para a prova oral, a ser realizada pelo Cebraspe no dia **6 de setembro de 2026**, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **12** do Edital nº 1 – TJRR Notários, de 7 de março de 2025, suas alterações, e neste edital.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, a partir do dia **1º de setembro de 2026**, para verificar o horário de início e o local de realização da prova oral, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a prova oral no horário e no local designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.2 A sequência de arguição dos candidatos foi definida por sorteio e divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, no dia **28 de abril de 2026**.

3.3 Na prova oral, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico (até **6,00 pontos**), a adequação da linguagem (até **1,00 ponto**), a articulação do raciocínio (até **1,00 ponto**), a capacidade de argumentação (até **1,00 ponto**) e o uso correto do vernáculo (até **1,00 ponto**).

3.4 O sorteio do malote que contém as questões que serão aplicadas em cada turno de realização da prova oral ocorrerá na sala de espera, na presença dos candidatos convocados para o primeiro turno de aplicação e de pelo menos um membro da banca examinadora, de acordo com o horário de realização da prova estabelecido na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

3.4.1 Após o sorteio do malote, o envelope contendo as questões será encaminhado à banca. Os candidatos terão conhecimento do teor do envelope somente no momento de sua arguição.

3.4.2 O candidato sorteará o ponto a que se refere o subitem 12.2.1 do edital de abertura na sala de espera inicial, momentos antes de seu encaminhamento para as salas de arguição, na data para a qual o candidato foi convocado para a realização da prova oral.

3.5 A prova oral terá duração de **até 30 minutos**, sendo **até 10 minutos para cada disciplina**. Nesse tempo, o candidato deverá ler (silenciosamente ou em voz alta) e discorrer a respeito das questões que lhe forem

entregues por escrito, bem como responder às arguições da banca examinadora, caso se fizerem necessárias.

3.5.1 Caso o candidato finalize sua explanação e respostas à eventuais arguições da banca antes do tempo limite para resposta cada questão, o candidato deverá verbalizar que finalizou sua resposta e aguardar instruções da equipe de aplicação.

3.6 Cada um dos membros da banca examinadora arguirá e avaliará a respeito de uma das disciplinas que compõem o ponto sorteado pelo candidato na forma do subitem 12.2.1 do edital de abertura.

3.6.1 Os candidatos serão encaminhados para a sala de arguição de cada disciplina por um fiscal encaminhador e somente serão dispensados após serem arguido pelos três membros da banca examinadora.

3.6.2 Nos deslocamentos entre salas de arguição e durante a realização da prova, os candidatos não poderão, sob pena de eliminação do certame, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, celulares, *tablets* e outros dispositivos eletrônicos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

3.6.3 Será permitido ao candidato, durante a arguição, a realização da consulta a que se refere o subitem 12.11 do edital de abertura.

3.6.3.1 Não será permitido ao candidato utilizar nenhum material que não seja o fornecido pela comissão do concurso.

3.6.4 Os candidatos somente finalizarão a prova oral após serem avaliados por todos os examinadores a respeito das questões.

3.7 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

3.8 Conforme previsto no subitem 6.4.9.10.1 do edital de abertura e com respaldo no art. 8º da Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, fica garantida a realização de prova oral, por meio virtual, em casos de impedimento máximo de mobilidade.

3.8.1 O candidato que se enquadrar nas condições do subitem 3.8 deste edital e desejar realizar a prova oral por meio virtual deverá solicitar o uso de videoconferência e enviar imagens de documentos, laudos, declarações ou de outros meios idôneos que comprovem tal condição e indicar a cidade na qual se encontrará no dia de realização da prova oral, das **10 horas do dia 29 de agosto de 2026 às 18 horas do dia 30 de agosto de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25.

3.8.2 As solicitações a que se referem o subitem 3.8.1 serão analisadas pelo Cebraspe e somente serão acatadas aquelas em que, de fato, restar comprovados, de forma evidente, o máximo impedimento de mobilidade do candidato, os critérios de viabilidade de razoabilidade, bem como a manutenção do princípio da isonomia entre os candidatos.

4 DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

4.1 A prova oral será prestada em sessão pública, na presença dos membros da banca examinadora, da equipe de aplicação da prova (fiscais, cinegrafistas etc.) e do público, conforme subitens 4.2 a 4.12 deste edital.

4.2 Para assistir à prova oral, o interessado deverá, necessariamente, fazer seu agendamento por meio do *link* disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, no período entre **10 horas do dia 31 de agosto de 2026 e 18 horas do dia 1º de setembro de 2026** (horário oficial de Brasília/DF).

4.3 Para realizar o agendamento, o interessado deverá estar cadastrado no *site* do Cebraspe e deverá, ainda, escolher o turno de sua preferência.

4.4 Em hipótese alguma será permitido realizar mais de um agendamento por CPF.

4.5 Após o agendamento, o sistema gerará um comprovante que deverá ser apresentado no dia e no horário agendados, acompanhado, obrigatoriamente, do documento de identidade original.

4.6 O comprovante de agendamento é pessoal e intransferível.

4.7 O público deverá chegar ao local de aplicação da prova oral com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início.

4.8 Será permitida a entrada de, no máximo, uma pessoa do público na sala de arguição. O público entrará na referida sala **15 minutos** antes da entrada do primeiro candidato designado para o respectivo turno.

4.9 O público não poderá se ausentar do local de prova sem a autorização expressa do coordenador de aplicação da prova, bem como não poderá transitar desacompanhado no ambiente de realização da prova.

4.10 O público não poderá, durante toda sua permanência no local de prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação.

4.11 O público deverá observar, ainda, as demais instruções da equipe do Cebraspe no local de realização da prova.

4.11.1 Antes de entrar na sala de provas, o público deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 17.22 do edital de abertura, sob pena de não poder permanecer no ambiente de aplicação da prova.

4.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o público poderá ser submetido ao detector de metal para acesso à sala.

4.12 Não será permitido a nenhum candidato inscrito no concurso, mesmo que eliminado em fases anteriores, assistir às sessões públicas da prova oral.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA ORAL

5.1 Não será realizada prova oral, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

5.2 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata e as candidatas do sexo feminino deverão apresentar-se com traje social discreto.

5.3 A realização da prova oral poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos ou em caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pelo Cebraspe no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na análise de vida pregressa estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **4 de setembro de 2026**, no endereço http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25.

6.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

6.3 O edital de resultado provisório na prova oral será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Roraima* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, na data provável de **18 de setembro de 2026**.

DES. LEONARDO CUPELLO
Presidente

PORTARIA/CGJ Nº 75, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Elogio institucional aos servidores e colaboradores que atuaram na ação de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em parceria com o Instituto de Identificação Odílio Cruz de Roraima e o Tabelionato do 2º Ofício de Boa Vista/RR.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP nº 27, de 25 de outubro de 2023, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – RITJRR, e

CONSIDERANDO a parceria realizada entre esta Corregedoria-Geral de Justiça de Roraima, o Tabelionato do 2º Ofício de Boa Vista/RR e o Instituto de Identificação Odílio Cruz, destinado à emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN para a população roraimense;

CONSIDERANDO que a ação ocorreu no período de 10 à 13/08/26 e de 17 à 21/08/26, na sede do Tabelionato do 2º Ofício de Boa Vista/RR, contribuindo para otimizar o tempo de espera pelo agendamento da CIN e de filas no Instituto de Identificação, bem como para facilitar o acesso da população roraimense a este instrumento de cidadania, que garante direitos fundamentais com segurança jurídica.;

CONSIDERANDO a atuação colaborativa, o comprometimento e a excelência dos serviços prestados pelos(as) servidores(as) envolvidos(as) na organização e apoio às atividades desenvolvidas, contribuindo de forma decisiva para o êxito das atividades,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e REGISTRAR o reconhecimento institucional aos servidores(as) e colaboradores(as) abaixo relacionados, pela excelência dos serviços prestados na organização e apoio na realização do Mutirão de Emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN:

SERVIDORES e COLABORADORES do Tribunal de Justiça de Roraima – TJRR:

- **Augusto Santiago de Almeida Neto** – Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ;
- **Laura Tupinambá Cabral** – Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ;
- **Ester Taze Sousa Moreira** – Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ;
- **Allef Weyller Batista Esbell** – Subsecretaria da Central de Serviços – SUBCS.
- **Axl Henrique Ferreira Aguiar** – Empresa de Tecnologia terceirizada do TJRR – SONDA.
- **Emily da Silva Soares** – Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais – NUCRI;
- **Mairon Compagnon Mariano** – Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais – NUCRI;

SERVIDORES e COLABORADORES do Instituto de Identificação Odílio Cruz de Roraima:

- **Gianne Delgado Gomes;**
- **Joana Maria Coelho Neves.**

SERVIDORES e COLABORADORES do **Tabelionato do 2º Ofício de Boa Vista/RR:**

- Nathália Gabrielle Lago da Silva;**
- Lilian Lima de Souza;**
- Kassio Bueno Araújo;**
- Elane Silva Facundes.**

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria e o respectivo registro nos assentamentos funcionais dos(as) servidores(as) elogiados(as) bem como envio de cópia da publicação desta Portaria ao Instituto de Identificação Odílio Cruz de Roraima e ao Tabelionato do 2º Ofício de Boa Vista/RR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente)

Portaria TJRR/CGJ n. 76, de 27 de agosto de 2026

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018670-24.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	18/09/2026	sexta-feira
2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	25/09/2026	sexta-feira

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Processo Administrativo Disciplinar nº 000003X-6X.2026.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (27/08/2026) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para em instrução deste **PAD** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ (...)**, considerando a defesa prévia apresentada no EV 8312835, **resolve a CPS: 1.** Indeferir o pedido de oitiva do (...), com fundamento no art. 150, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis de Roraima), corroborado pelo art. 110, *caput*, do Manual de Procedimentos de PAD do TJRR (Provimento CGJ nº 3/2023). Tal medida impõe-se, ante a manifesta incompatibilidade jurídica da indicação com o instituto da prova testemunhal, cuja premissa basilar exige a inquirição de um terceiro equidistante e desinteressado. No caso em apreço (...), o processo disciplinar é regido pelo princípio da eficiência e da celeridade, cabendo à comissão processante filtrar os elementos que possuem utilidade prática real para o julgamento da eventual infração funcional da ex-servidora; **2- Expedir (...)**, bem como Ofício ao (...) recebidas pelo (...). **3- Deferir (...).** **4 - Designar o dia 02/09/2026 (quarta-feira)** para a oitiva das seguintes testemunhas: (...), às **9h30min.;** (...), às **10h30min.** e (...), às **11h30min.** A intimação será realizada via PJecor, por meio de contato telefônico, e-mail funcional ou outro meio eficaz. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que segue devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Membro da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

SECRETARIA-GERAL**Processo ADMINISTRATIVO n. 0012604-28.2026.8.23.8000**

Assunto: Concorrência Eletrônica n. 01/2026 – Contratação de empresa especializada para ampliação interna do Palácio da Justiça, com implantação de novos gabinetes.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a realização da Concorrência Eletrônica n. 01/2026 (Ep. [2831106](#)), destinada à contratação de empresa especializada para ampliação interna do Palácio da Justiça, com implantação de novos gabinetes, em estrita observância às condições, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos previstos no Termo de Referência n. 29/2026 (Ep. [2822273](#)).
2. A licitação foi processada sob o critério de julgamento de menor preço, com valor máximo estimado em R\$ 1.021.713,69 (um milhão, vinte e um mil setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos), observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e das demais normas aplicáveis.
3. Após a aprovação jurídica das minutas e a autorização para abertura do procedimento licitatório, o Edital n. 01/2026 foi regularmente publicado, com divulgação nos sistemas Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário da Justiça Eletrônico e no Jornal Folha de Boa Vista (Eps. [2831986](#), [2832705](#) e [2832627](#)).
4. Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao instrumento convocatório. A sessão pública ocorreu em 21 de julho de 2026, com observância do prazo legal e das exigências de publicidade e transparência.
5. O certame foi composto por item único, com julgamento das propostas pelo critério de menor valor global. Encerrada a etapa de lances, as empresas participantes foram convocadas conforme a ordem de classificação, inclusive após a aplicação do direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
6. Durante as fases de julgamento e habilitação, foram inabilitadas ou desclassificadas, por descumprimento das exigências editalícias, as seguintes empresas:
 - I – H M S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 17.985.603/0001-92, inabilitada por não atender às exigências de qualificação técnica (Ep. [2859042](#));
 - II – CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ n. 05.358.598/0001-09, inabilitada por não atender às exigências de qualificação técnica (Ep. [2864749](#));
 - III – ASC BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 44.307.349/0001-46, desclassificada em razão de vícios insanáveis na proposta (Ep. [2872553](#));
 - IV – AXIONTEK LTDA, CNPJ n. 43.371.025/0001-04, inabilitada por não atender às exigências de qualificação técnica (Ep. [2879677](#));
 - V – AJ CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ n. 19.762.424/0001-11, desclassificada pela ausência de envio da proposta e dos anexos no prazo estipulado (Ep. [2882694](#));
 - VI – A R S BOOZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 32.659.158/0001-64, desclassificada pela ausência de envio da proposta e dos anexos no prazo estipulado (Ep. [2885149](#)); e
 - VII – W. P. MATIAS LTDA, CNPJ n. 20.439.772/0001-31, desclassificada pela ausência de envio da proposta e dos anexos no prazo estipulado (Ep. [2887317](#)).
7. Respeitada a ordem de classificação, foi convocada a empresa MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 00.415.411/0001-48, cuja proposta ajustada, no valor de R\$ 932.976,95 (novecentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), foi submetida à análise do setor técnico competente.
8. Após a realização das adequações solicitadas, o setor técnico concluiu que a proposta atendeu integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, razão pela qual a empresa foi classificada, conforme decisão constante do Ep. [2895724](#).

9. Na fase de habilitação, constatou-se que a licitante comprovou sua habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, inclusive mediante patrimônio líquido superior ao percentual mínimo exigido no Edital. A documentação relativa à qualificação técnica também foi analisada pelo setor competente, que reconheceu o atendimento integral das exigências editalícias (Ep. [2897078](#)), culminando na habilitação da empresa no Ep. [2897521](#).
10. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, registra-se que a vencedora é empresa de pequeno porte e apresentou as certidões pertinentes, ainda que algumas estivessem com prazo de validade expirado, incidindo, portanto, o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
11. Aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação de qualquer licitante, conforme Certidão n. [2898044](#).
12. A Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC apresentou o relatório final da licitação no Ep. [2898064](#), informando a regularidade do procedimento e encaminhando os autos para análise jurídica.
13. O Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, por meio do Parecer SG/NUJAD n. 255/2026 (Ep. [2898333](#)), concluiu pela inexistência de vícios e pelo atendimento das disposições legais e editalícias, opinando pela adjudicação do objeto à empresa MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA e pela homologação do certame. Recomendou, ainda, a atualização das certidões vencidas durante a tramitação processual, previamente à contratação.
14. É o breve relato. **DECIDO**.
15. Da análise dos autos, verifica-se que as fases interna e externa do procedimento observaram as disposições da Lei n. 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, com adequada publicidade dos atos, respeito à ordem de classificação, julgamento objetivo das propostas e análise técnica e jurídica da documentação apresentada.
16. A proposta da empresa MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA foi considerada compatível com as especificações técnicas e apresentou valor inferior ao orçamento estimado pela Administração. A licitante também comprovou o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, sem registro de impedimento que obste sua contratação.
17. O prazo recursal transcorreu sem manifestação dos interessados, inexistindo controvérsia pendente de apreciação. Desse modo, acolho o Parecer SG/NUJAD n. 255/2026 (Ep. [2898333](#)) e o Despacho NUJAD [2898744](#), adotando seus fundamentos como razões de decidir.
18. Por conseguinte, atendidos os requisitos legais e editalícios, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, ADJUDICO o objeto da Concorrência Eletrônica n. 01/2026 à empresa MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 00.415.411/0001-48, pelo valor total de R\$ 932.976,95 (novecentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta constante do Ep. [2895139](#) e julgamentos proferidos nos Eps. [2895724](#) e [2897521](#), e HOMOLOGO o respectivo procedimento licitatório.
19. Antes da formalização da contratação, a empresa vencedora **deverá ser notificada** para atualização das certidões fiscais e trabalhistas vencidas durante a tramitação processual, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias para tanto, em observância aos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
20. Homologue-se no respectivo sistema de licitações.
21. Publique-se e certifique-se.
22. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA para notificação da empresa, e à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências subsequentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000**Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos Eps. [2897664](#) e [2897769](#).

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. [2897777](#)).

4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2024 ([1947780](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (EP. [2897777](#)) para **credenciar**, no prazo previsto no Edital, **QUEZIA DA SILVA SENA** (EP. [2897664](#)), para atuar como **Perita na área Assistente Social**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima e **CLAUDIA HELENA DE MELO SANTOS** (EP. [2897769](#)), que já é credenciada **na área Contábil** e solicitou ampliação para atuar em todas as comarcas do Estado de Roraima.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1110 - Designar a servidora **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura, no período de 31/8 a 9/9/2026, em virtude de férias do servidor Lucas Sant'ana Bezerra.

N.º 1111 - Designar a servidora **ELIENE FERREIRA SOARES DA COSTA**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Presidência, no período de 25 a 28/8/2026, em virtude de recesso da servidora Cristina Mara Leite Lima.

N.º 1112 - Designar o servidor **JOSÉ ANTONIO VILPERT**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Pronto Atendimento do Fórum Cível, no período de 24 a 29/8/2026, em virtude de recesso do servidor José Deodato de Aquino Junior.

N.º 1113 - Convalidar a designação do servidor **MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO DOS SANTOS**, Analista Judiciário - Direito, por ter respondido pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, no período de 10 a 24/8/2026, em virtude de afastamento do servidor Alex Sandro da Costa.

N.º 1114 - Designar o servidor **MARCOS RODRIGUES LIMA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para responder pela função de Chefe do Setor de Aplicações, no período de 31/8 a 8/9/2026, em virtude de recesso do servidor George Wilson Lima Rodrigues.

Fábio de Souza Adona Leite

Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0001275-19.2026.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias - Maria Eduarda Lima Rodrigues

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro no art. 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento do saldo residual das verbas indenizatórias decorrentes da exoneração de **Maria Eduarda Lima Rodrigues**, conforme demonstrativo apresentado no evento n.º 2895697.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 27/08/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2896225** e o código CRC **04E748EB**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0018002-53.2026.8.23.8000**Assunto: Substituições de servidores.**

[...]

18. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** a designação do servidor **JONATHAS MATHEUS PEREIRA FERNANDES**, Assessor Técnico II, para, **com prejuízo de suas atribuições**, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Quinta Vara Cível, no período de 21/9 a 2/10/2026, em razão de usufruto recesso forense e folgas compensatórias do titular do cargo, bem como a designação do servidor **RUIZ GABRIEL CAMPOS DE CARVALHO**, Oficial de Gabinete de Juiz, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Técnico II do Gabinete da Quinta Vara Cível, em substituição ao servidor Jonathas Matheus Pereira Fernandes, no mesmo período.

19. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 27/08/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2896980** e o código CRC **92F710C1**.

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 27/08/2026

EDITAL**1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI
REGULAMENTO-GERAL****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI é uma ação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR, realizada por meio da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida – SQV, e tem como objetivo promover a saúde e o bem-estar por meio do incentivo à prática desportiva, valorizando a integração entre magistrados, magistradas, servidores, servidoras e demais pessoas que integram o corpo funcional do TJRR.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º. O 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI amplia o escopo das ações de saúde, cultura e lazer desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, tendo como objetivos:

- I – estimular a prática esportiva e recreativa como instrumento de promoção da saúde, do bem-estar e da integração social;
- II – promover o intercâmbio socioesportivo, valorizando os aspectos formativos, a convivência e os valores humanos presentes em eventos dessa natureza;
- III – fortalecer as boas relações entre as unidades do TJRR, por meio da prática esportiva e da convivência entre seus integrantes.

DA COORDENAÇÃO-GERAL

Art. 3º. A coordenação-geral do 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, que será assim constituída:

NOME	CARGO
MARCIO JOSE CRUZ CAVALCANTE	Presidente
MIKHAIL TOBIAS DA SILVA	Membro
ALCIMIR MAIA DE SOUZA	Membro

Art. 4º. A Comissão Organizadora será responsável pela organização, coordenação e execução geral do 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI, competindo-lhe:

- I – Organizar, supervisionar e dirigir o 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI;
- II – Elaborar, divulgar e fazer cumprir o Regulamento Geral e o Regulamento Técnico da competição;
- III – Buscar recursos e promover ações necessárias à viabilização e realização do evento;
- IV – Providenciar a aquisição e organização das premiações, tais como medalhas, troféus e demais itens;
- V – Elaborar e definir o sistema de disputa do 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI;
- VI – Designar as autoridades responsáveis pela condução das competições, incluindo árbitros, mesários e demais auxiliares;

VII – Providenciar os materiais, equipamentos e instalações necessários à realização das competições;

VIII – Receber e analisar denúncias e ocorrências de caráter disciplinar, adotando as providências cabíveis;

IX – Articular, quando necessário, a assistência médica e o atendimento aos participantes durante a realização do evento;

X – Zelar pela segurança e pelo bem-estar dos participantes durante a competição.

Parágrafo único. A competição será regida pelas regras oficiais do futevôlei, observadas as adaptações e disposições específicas estabelecidas neste Regulamento Técnico.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições serão realizadas por meio do formulário <https://forms.gle/gQyotCQPxrzkzY7W9>.

Parágrafo único. A inscrição está condicionada à entrega de 2 (dois) itens de higiene pessoal, por pessoa, até o dia 25/09/2026, no endereço: Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, no Conjunto Sociocultural (Casa 8), Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 837, São Pedro. Poderão ser entregues os seguintes itens de higiene pessoal: desodorante spray, pasta de dente, escova de dente, absorvente, sabonete, shampoo, condicionador ou hidratante.

DO CRONOGRAMA

Art. 6º. O 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI seguirá o cronograma abaixo:

DATA	ETAPA
28/08/2026	Divulgação do 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI e do Regulamento
28/08 a 11/09/2026	Inscrição dos Participantes
14/09/2026	Divulgação da homologação dos Participantes
25/09/2026	Sorteio das duplas - 30 minutos antes do torneio
25/09/2026	1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI Local: Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida (R. Pres. Juscelino Kubitschek, 837 -São Pedro) Horário: 16h às 21h

Art. 7º. O participante deverá acompanhar todo o processo desde o período de inscrição até a homologação dos Atletas/Participantes, devendo observar todas as possíveis alterações dentro dos prazos determinados no Art. 6º para que a Comissão Organizadora do Evento tome as medidas cabíveis.

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Poderão participar do 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI todos os magistrados, magistradas, servidores, servidoras e qualquer pessoa que tenha vínculo legal com o TJRR, estando em exercício no ato da inscrição e que preencham os demais requisitos deste Regulamento até a realização do torneio, sendo considerado pertencente à unidade na qual estiver em exercício no ato da inscrição.

Parágrafo único – Os magistrados, magistradas, servidores, servidoras, em qualquer das hipóteses que estejam afastados ou em licença médica não poderão participar dos jogos.

DA MODALIDADE

Art. 9º. Será disputada a seguinte modalidade

MODALIDADE	TIPO	NAIPE	Nº DE ATLETAS EM QUADRA POR JOGO	Nº DE ATLETAS POR DUPLA
FUTEVÔLEI	Quadra de areia	MISTO (Masculino e Feminino)	(1 Masculino) e (1 Feminino), no Total de 2 atletas.	(1 Masculino) e (1 Feminino), no Total de 2 atletas.

DAS REGRAS GERAIS DA COMPETIÇÃO

Art. 10. Cada equipe será composta por 1 (uma) dupla, formada obrigatoriamente por 1 (um) atleta masculino e 1 (um) atleta feminino.

I – A partida somente poderá ser iniciada com a dupla completa. A ausência de um dos atletas implicará a declaração de W.O., conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

II – Cada dupla deverá indicar um capitão, que será responsável por representá-la junto à Comissão Organizadora e à arbitragem.

Art. 11. Não serão permitidas substituições durante a partida, considerando que a competição será disputada na modalidade de duplas.

Art. 12. As partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) sets.

§ 1º. Os 2 (dois) primeiros sets serão disputados até 15 (quinze) pontos.

§ 2º. Em caso de empate em 1 (um) set a 1 (um), será disputado um terceiro set decisivo, também até 15 (quinze) pontos.

§ 3º. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set prosseguirá até que uma das duplas obtenha 2 (dois) pontos de vantagem, não havendo limite de pontos para o encerramento do set.

Art. 13. Cada dupla terá direito a 1 (um) pedido de tempo de 30 (trinta) segundos por set, solicitado pelo capitão da equipe.

Art. 14. A ordem de saque deverá ser respeitada durante a partida, conforme as regras estabelecidas pela arbitragem e pela Comissão Organizadora.

Art. 15. As partidas serão realizadas de acordo com as regras oficiais do futevôlei, observadas as adaptações previstas neste Regulamento.

Art. 16. A Comissão Organizadora disponibilizará os materiais esportivos necessários à realização das partidas, conforme disponibilidade e planejamento do evento.

Art. 17. A dupla que não comparecer no horário determinado para sua partida, ou que não apresentar a composição mínima exigida, será declarada perdedora por W.O., observados os critérios e a tolerância estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a arbitragem, quando necessário.

DAS FORMAS DE DISPUTA

Art. 20. O Sorteio e confrontos serão definidos no Congresso Técnico, e a realização dos jogos será nas respectivas datas e locais conforme a Programação e Cronograma citados no art. 6º, deste regulamento.

I - Os pontos serão contados da seguinte forma:

1. Vitória - 2 pontos
2. Derrota - 1 ponto
3. Ausência - 0 pontos

II - Os critérios de desempate serão os seguintes

Entre 2 (duas) DUPLAS:

1. Confronto direto.

Entre 3 (três) DUPLAS:

1. Sets average – resultado da soma dos sets vencidos menos o número de sets perdidos;
2. Pontos average – soma dos pontos obtidos divididos pelos pontos sofridos;
3. Sorteio.

III - O sistema de disputa será:

1. Com 3 duplas:

JOGO	DISPUTAS
1	DUPLA 1 X DUPLA 2
2	DUPLA 3 X PERDEDOR JOGO 1
3	VENCEDOR JOGO 1 X DUPLA 3
4	1º COLOCADO X 2º COLOCADO (FINAL)

2. Com 4 duplas:

JOGO	DISPUTAS
1	DUPLA 1 X DUPLA 2
2	DUPLA 3 X DUPLA 4
3	PERDEDOR JOGO 1 X PERDEDOR JOGO 2
4	VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2
5	VENCEDOR JOGO 3 X PERDEDOR JOGO 4 O PERDEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
6	VENCEDOR JOGO 4 X VENCEDOR JOGO 5 (FINAL)

3. Com 5 duplas:

JOGO	DISPUTAS
1	DUPLA 2 X DUPLA 3
2	DUPLA 4 X DUPLA 5
3	VENCEDOR JOGO 1 X DUPLA 1
4	PERDEDOR JOGO 1 X PERDEDOR JOGO 2
5	VENCEDOR JOGO 2 X VENCEDOR JOGO 3
6	PERDEDOR JOGO 3 X VENCEDOR JOGO 4
7	PERDEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 6 O PERDEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
8	VENCEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 7

(FINAL)

4.Com 6 duplas:

GRUPO A	GRUPO B
DUPLA 1	DUPLA 2
DUPLA 3	DUPLA 4
DUPLA 5	DUPLA 6

JOGO	DISPUTAS
1	DUPLA 1 X DUPLA 3
2	DUPLA 2 X DUPLA 4
3	PERDEDOR JOGO 1 X DUPLA 5
4	PERDEDOR JOGO 2 X DUPLA 6
5	VENCEDOR JOGO 1 X DUPLA 5
6	VENCEDOR JOGO 2 X DUPLA 6
7	2º DO GRUPO A X 2º GRUPO B DISPUTA DO 3º COLOCADO
8	1º DO GRUPO A X 1º GRUPO B (FINAL)

Art. 21. Serão entregues troféus às 3 (três) DUPLAS mais bem colocadas na competição, sendo: 1º lugar (Campeã), 2º lugar (Vice-campeã) e 3º lugar.

Parágrafo único - A entrega das medalhas e dos troféus será realizada no mesmo dia e local do término da competição, salvo em caso de imprevisto, hipótese em que a Comissão Organizadora adotará as medidas necessárias para que a premiação ocorra em outra data.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22. Não haverá pagamento de diárias ou ajuda de custo, quaisquer despesas serão de responsabilidade de cada participante.

Art. 23. As DUPLAS participantes do 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI serão responsáveis pelo local utilizado durante as competições, devendo acatar as ordens disciplinares dos encarregados pela conservação e ainda indenizar o local de competição pelas avarias eventualmente ocasionadas ao material posto à disposição delas.

Art. 24. A participação nos torneios promovidos pelo TJRR implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas no Código de Conduta Esportiva, instituído pela Resolução TJRR/TP n. 11, de 22 de maio de 2026, ficando os participantes sujeitos às medidas e sanções previstas em caso de descumprimento.

Art. 25. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI.

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 368 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de **25/8 a 13/9/2026**.

N. 369 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ERIK A PEREIRA ALEXANDRINO PRADO HORTA**, Cedida/Subsecretária, no período de **18/8 a 16/9/2026**.

N. 370 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **JANE DRYELLE NOBRE BERNARDO**, Cedida/Função Técnica de Assessoramento, no período de **20/8 a 3/9/2026**.

N. 371 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JOAO MARCOS URANY DA SILVA**, Assistente de Gabinete, no período de **25 a 28/8/2026**.

N. 372 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JOELMA ANDRADE CARNEIRO**, Técnica Judiciária, no período de **6 a 7/8/2026**.

N. 373 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES DE QUEIROZ**, Analista Judiciária – Direito, no dia **21/8/2026**.

N. 374 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA**, Cedida/Assessora de Saúde, no período de **14/8 a 12/9/2026**.

N. 375 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MICHELE RODRIGUES MORAIS**, Técnica Judiciária, no período de **26 a 28/8/2026**.

N. 376 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **PEDRO PRESLEY JORGE INACIO**, Cedido/Função Operacional do Fórum, no período de **11 a 15/8/2026**.

N. 377 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**, Analista Judiciária – Administração/Gestora da Ouvidoria, no período de **31/7 a 3/8/2026**.

N. 378 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **TIAGO VIEIRA OLIVEIRA**, Auxiliar Judiciário/Chefe de Setor, no dia **25/8/2026**.

N. 379 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **VALDIRENE SOARES MORENO**, Requisitada-União/SEGAD/Outros Órgãos, no período de **4/8 a 2/9/2026**.

N. 380 Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no dia **19/8/2026**.

Janaine Voltolini
Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 27/08/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 18/2026** (Proc. Adm. n.º 0006094-96.2026.8.23.8000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web**, em veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio deste Tribunal, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir do dia 28/08/2026, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.

REGISTRO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP):
925480-12/2026

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent> a partir do dia 28/08/2026 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 27 de agosto de 2026.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 27/8/2026

EDITAL DE CITAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0819950-81.2021.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequirente: STYLEZEE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: XX.XXX.267/0001-01

Executado: ADRIANA MARQUES FELIX, CNPJ: XX.XXX.928/0001-14

Como se encontra a parte executada, **ADRIANA MARQUES FELIX, CNPJ: XX.XXX.928/0001-14**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 5.158,95 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/8/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801855-61.2025.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: XX.XXX.948/0001-12

Executado: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.682-68

Como se encontra a parte executada, **JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.682-68** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada **CITADA** para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 69.957,80 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/8/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0850814-97.2024.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Requerente: BRASIL ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA CNPJ: XX.XXX.111/0001-92

Requerida: MARIANA JOSEFINA MARCANO DE HIDALGO, CPF: XXX.XXX.022-55

Como se encontra a parte executada **MARIANA JOSEFINA MARCANO DE HIDALGO, CPF: XXX.XXX.022-55**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de **R\$ 10,631,82 (dez mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**, sob pena de incidência de multa e honorários advocatícios, ambos no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil.

Fica igualmente **INTIMADA** a parte executada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado após o término do prazo para pagamento voluntário, apresente impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do art. 525 do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/8/2026, Eu, INGRID CAMILLE DE OLIVEIRA PAIVA, o digitei e, LUCAS SOUZA DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0819681-71.2023.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: XX.XXX.000/0001-91

Requeridos: IAGHO DE OLIVEIRA BATISTA, CPF: XXX.XXX.132-33 e I DE OLIVEIRA BATISTA LTDA, CNPJ: XX.XXX.000/0001-15

Como se encontram as partes executadas **IAGHO DE OLIVEIRA BATISTA, CPF: XXX.XXX.132-33 e I DE OLIVEIRA BATISTA LTDA, CNPJ: XX.XXX.000/0001-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de **R\$ 123.558,71 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**, sob pena de incidência de multa e honorários advocatícios, ambos no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil.

Ficam igualmente **INTIMADAS** as partes executadas para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado após o término do prazo para pagamento voluntário, apresentem impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do art. 525 do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/8/2026, Eu, INGRID CAMILLE DE OLIVEIRA PAIVA, o digitei e, LUCAS SOUZA DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0820072-89.2024.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER, CNPJ: XX.XXX.467/0001-15

Requerida: DELZUITA MENDES COUTINHO, CPF: XXX.XXX.372-49

Como se encontra a parte executada, **DELZUITA MENDES COUTINHO, CPF: XXX.XXX.372-49** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 841, §2º, do CPC, se manifeste sobre a penhora realizada nos autos do processo em epígrafe.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/8/2026, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, LUCAS SOUZA DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824446-85.2023.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: XX.XXX.948/0001-12

Executados: JAKSON FERNANDO DA SILVA SOUSA, CPF: XXX.XXX.612-49 e JAKSON FERNANDO DA SILVA SOUSA, CNPJ: XX.XXX.134/0001-63

Como se encontram os executados, **JAKSON FERNANDO DA SILVA SOUSA, CPF: XXX.XXX.612-49 e JAKSON FERNANDO DA SILVA SOUSA, CNPJ: XX.XXX.134/0001-63** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 841, §2º, do CPC, se manifestem sobre a penhora realizada nos autos do processo em epígrafe.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/8/2026, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, LUCAS SOUZA DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0828157-30.2025.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR, CNPJ: XX.XXX.235/0001-33

Executados: ELISEANO VIEIRA DA SILVA, CNPJ: XX.XXX.463/0001-59 e ELISEANO VIEIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.612-43

Como se encontram os executados, **ELISEANO VIEIRA DA SILVA, CNPJ: XX.XXX.463/0001-59 e ELISEANO VIEIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.612-43** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 841, §2º, do CPC, se manifestem sobre a penhora realizada nos autos do processo em epígrafe.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/8/2026, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, LUCAS SOUZA DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 27/08/2026

EDITAL N° 241/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 280408, apresentado pelo proprietário/titular Sr(a). **THALES GARRIDO PINHO FORTE**, CPF nº 946.373.932-72, referente ao Lote de terras urbano nº 110 (antigo Lote nº 05), da Quadra nº 23 (antiga Quadra nº 38), situado à Rua José Amadeu Ribeiro Campos (antiga Rua Dos Expedicionários), Bairro Centro, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº 1978.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTE: CLEILDE MELO CABRAL, CPF nº 199.XXX.XXX-68, Proprietária do Lote de terras urbano nº 130 (antigo Lote nº 06), da Quadra nº 23 (antiga Quadra nº 38), Localizado à Rua José Amadeu Ribeiro Campos (antiga Rua Dos Expedicionários), Bairro Centro, Boa Vista-RR, Matrícula nº 3849.

CONFINANTE: RÚBIA GONDIM LIMA, CPF nº 202.XXX.XXX-78 e RÔMULO ANDRADE LIMA, CPF nº 135.XXX.XXX-00, Proprietários do Lote de terras urbano nº 305 (antigo Lote nº 11), da Quadra nº 23 (antiga Quadra nº 38), Localizado à Rua Alfredo Cruz, Bairro Centro, Boa Vista-RR, Matrícula nº 4950.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2026

Assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 244/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 280623, apresentado pelo proprietário(a)/titular Sr(a). HAVANY PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, referente ao Lote nº 381 (antigo Lote nº 347), da Quadra nº 295 (antiga Quadra U), situado a Rua da Laranjeira (antiga Rua XII), Bairro Caçari, zona 06, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº **8971**.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTES: Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO REIS PEREIRA, CPF nº 068.XXX.XXX-49 e seu cônjuge Sr. JOSÉ CÉSAR BATISTA PEREIRA, CPF nº 063.XXX.XXX-53, Proprietários do Lote de terras urbano nº 322, da Quadra nº 295 (antiga Quadra U), localizado à Rua da Ingazeira, Bairro Caçari, zona 06, Boa Vista-RR, Matrícula nº 8970.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2026

Assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 245/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 52, da Quadra nº 490, situado à Rua Moises de Souza Cruz, nº 839, Loteamento Residential River Park, fase II, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 144440970754**PROTOCOLO: 281824****DEVEDOR: ELENILZO DE OLIVEIRA BONFIM, CPF/MF nº 457.XXX.XXX-72.****MATRÍCULA: 33642**

Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 246/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 364, da Quadra nº 81, situado à Rua Boa Vista, nº 502, Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844442233946**PROTOCOLO: 282072****DEVEDOR: ERISVELTO DA COSTA MENDONÇA, CPF/MF nº 790.XXX.XXX-68.****MATRÍCULA: 83961**

Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 247/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 45, da Quadra nº 05, situado à Rua das Bromélias, nº 75, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ N° 55.942.312/0001-06, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 3047/005**PROTOCOLO: 279131****DEVEDOR: EDINIAS PEIXOTO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 112.XXX.XXX-04.****MATRÍCULA: 22296**

Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina